



ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Aquisição de softwares para o centro de processamento de dados do TRE-PE (Renovação de subscrição de softwares da Suite VMWARE por 36 meses e 24 meses).

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

O centro de processamento de dados do TRE-PE, desde 2011, vem utilizando as técnicas de virtualização de equipamentos servidores para prover serviços de TIC.

Em uma definição simplificada, a virtualização é um processo que, por meio do compartilhamento de hardware, permite a execução de inúmeros sistemas operacionais em um único equipamento. Cada máquina virtual criada neste processo é um ambiente operacional completo, seguro e totalmente isolado como se fosse um computador independente. Com a virtualização, um único equipamento servidor pode armazenar diversos sistemas operacionais em uso. Isto permite que um centro de processamento de dados opere com muito mais agilidade e com um custo mais baixo.

No TRE-PE, o ambiente de virtualização provê, dentre outros serviços, o correio eletrônico, o servidor de arquivos, o serviço de acesso à internet, o ambiente de desenvolvimento de aplicações e a intranet.

Para que o ambiente de virtualização seja implementado faz-se necessária a utilização de um pacote de softwares que precisam ser mantidos atualizados com as novas versões, bem como possuir suporte do fabricante para que problemas e/ou vulnerabilidades sejam corrigidos de forma rápida.

No caso do TRE-PE, utilizamos o software VMWare VSphere para disponibilização do ambiente de virtualização principal e de contingência e o VMWare VCenter para gerência dos dois ambientes. A justificativa da escolha da solução é detalhada no item 1.1.10 destes estudos.

Para manter estes softwares atualizados e com acesso às novas versões e correções disponibilizadas pelo fabricante, faz-se necessário contratar um serviço de subscrição da VMWare para cada um dos softwares. A subscrição consiste no suporte do fabricante por telefone ou internet e o direito de atualização do software, e possui um prazo de assinatura limitado.

Atualmente, o TRE-PE utiliza em seu ambiente de virtualização 12 subscrições *VMWare VSphere 6 Enterprise Plus para 01 processador* (08 destas têm seu prazo de atualização e suporte vigentes até 05/12/2020 e 04 destas têm prazo válido até 31/12/2021) e 01 subscrição *VMWare VCenter Standard* (com prazo de atualização e suporte com validade até 31/12/2021).

Como o ambiente de virtualização funciona em cima dos seis equipamentos de Hiperconvergência compostos de dois processadores cada, necessitaremos manter as 12 subscrições *VMWare VSphere 6 Enterprise Plus para 01 processador* e 01 subscrição do *VMWare VCenter Standard*.

As subscrições em uso no ambiente de virtualização atualmente possuem datas de término de vigência diferentes pois foram adquiridas em épocas diferentes. Dessa forma, elas finalizam a vigência em anos distintos. Buscando unificar o término de vigência das subscrições de software existentes no ambiente para o mesmo mês e ano, e também visando facilitar o gerenciamento dos ativos de software e futuras renovações, propomos a aquisição dos softwares com a adequação dos seus prazos de vigência da seguinte forma:

Subscrições de Softwares VMWare em uso no ambiente de virtualização	Contrato	Final da vigência atual	Final da vigência pretendido	Tempo de renovação pretendida
08 Subscrições VMWare VSphere 6 Enterprise Plus para 01 Proc.	41640458	05/12/2020	05/12/2023	36 meses
04 Subscrições VMWare VSphere 6 Enterprise Plus para 01 Proc.	42162636	31/12/2021	31/12/2023	24 meses
01 Subscrição VMWare VCenter (1 instância)	42162636	31/12/2021	31/12/2023	24 meses

Como se vê na tabela acima, as 12 subscrições das licenças "*VMWare VSphere 6 Enterprise Plus para 01 processador*" que venceriam em 05/12/2020 (oito subscrições) e em 31/12/2021 (quatro subscrições) terão sua vigência renovada para **05/12/2023 e 31/12/2023 respectivamente**. Tal adequação renovará as subscrições em 36 meses para 8 subscrições e 24 meses para quatro subscrições.

O término de vigência da subscrição da licença *VMWare VCenter Standard* que vence em 31/12/2021, pelo mesmo raciocínio, será renovado para **31/12/2023** (24 meses). Dessa forma a vigência contratual de todas as subscrições em uso finalizarão no mesmo mês e ano (dezembro/2023) trazendo o processo de renovação de licenças sempre para um mesmo exercício financeiro.

No ambiente de virtualização ainda existem licenças referentes ao software *VMWare Site Recovery Management*, cujas funcionalidades de recuperação de desastre são efetuadas pelo software de hiperconvergência recentemente adquirido, não necessitando mais de renovação de subscrição após o vencimento de sua vigência. Também temos uma segunda licença do *VCenter* com final de vigência de subscrição em janeiro de 2021, cuja renovação também não será necessária após a aquisição da solução de hiperconvergência, ou seja, temos atualmente 2 licenças do software *VMware VCenter Server Standard* e só precisaremos manter a atualização e suporte de uma delas. As licenças desses dois softwares permanecem com o TRE-PE, apenas não faremos mais a renovação de suas subscrições após o final da vigência contratual.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A solução a ser adquirida deve ser composta de 03 itens:

Item 1: 08 (oito) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização *VMWare VSphere 6 Enterprise Plus* ou superior (Contract id 41640458).

Item 2: 04 (quatro) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização *VMWare VSphere 6 Enterprise Plus* ou superior (Contract id 42162636).

Item 3: 01 (uma) renovação de subscrição (renovação de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização *VMWare vCenter Standard* (Contract id 42162636).

As demais especificações serão detalhadas no Termo de Referência da contratação.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

A listagem de empresas potenciais fornecedoras dos softwares objetos deste estudo preliminar encontra-se no quadro A destes estudos.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

A listagem de contratações públicas similares encontra-se no quadro B destes estudos.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não há alternativas em softwares da Administração Pública Federal para solucionar esta demanda.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não há alternativa de software público de virtualização que venha a solucionar a demanda apresentada.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não há alternativa de software público de virtualização que venha a solucionar a demanda apresentada.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

A solução não requer observância às regulamentações estabelecidas no MNI.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

A solução não requer o uso de certificado digital e observância às regulamentações estabelecidas na ICP-Brasil.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

A solução não requer observância às regulamentações estabelecidas no Modelo de Requisitos

para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

O custo total estimado da demanda é de **R\$ 229.138,89** (Duzentos e vinte e nove mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme explicitado nos cálculos da seção 1.1.16.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Atualmente, os ambientes de virtualização (principal e de contingência) constituem o que há de mais crítico no centro de processamento de dados, mantendo ativos sistemas vitais para a organização como o correio eletrônico, o SEI, o servidor de arquivos, o EAD, o Sistema Agendabio, além dos sistemas e aplicativos desenvolvidos pelo TRE-PE.

A solução VMWare em uso, continua atendendo às necessidades e expectativas do TRE-PE e manter as subscrições ativas significa manter o suporte e atualização do sistema de virtualização dos dois ambientes ativos, diminuindo consideravelmente o risco de paralisação do ambiente e mantendo-os escaláveis para troca de equipamentos e atualizações dos sistemas críticos hospedados nos ambientes.

A alternativa de trocar o ambiente de virtualização por outro existente no mercado, tais como OracleVm, Xen ou Hyper-V, ainda que possível, apresenta os seguintes impactos:

- A equipe responsável por gerir o ambiente virtualizado (Seção de Administração de Redes e Servidores - SERES), composta por cinco servidores, teria que ser novamente treinada na solução para adquirir capacidade de gerenciar o novo ambiente. Tal capacitação representa um custo relevante para este tipo de contratação;
- Desalinhamento com o TSE e a grande maioria dos TRE's, pois apenas o TRE-SC, por opção, utiliza a ferramenta Xen, também paga, que pode implicar em dificuldades na implantação de políticas nacionais;
- Esforço da equipe da SERES para implantação da nova ferramenta, bem como da equipe de desenvolvimento para realizar as adequações necessárias, repercutindo em atividades e cronogramas já estabelecidos;
- Elevação do custo da solução de virtualização, pois uma nova ferramenta implica em iniciar um novo projeto, envolvendo etapas que já foram executadas quando da implantação da solução atual.

Por outro lado, a solução de hiperconvergência Nutanix, recentemente adquirida, apesar de dispor de uma solução de virtualização AHV, não atende aos nossos requerimentos técnicos por mantermos um cluster ativo-ativo (metrocluster) que só é possível com o uso do Vmware. Além disso, o AHV é uma solução relativamente nova no mercado, cuja capacidade é pouco conhecida exigindo maior amadurecimento para que se torne uma solução viável de mercado e que atenda às nossas necessidades.

Importante esclarecer que "cluster ativo-ativo", resumidamente, é a junção do poder computacional dos dois ambientes que temos, que, interligados, permitem maior disponibilidade da informação, escalabilidade e balanceamento de carga, essencial para serviços que precisam estar disponíveis 24 x 7.

Por fim, ressaltamos que após a hiperconvergência do ambiente, com o uso do Nutanix, houve uma diminuição na necessidade de licenças do Vmware VCenter Server Standard para o ambiente, conforme mencionado no item de Contextualização destes estudos, sendo necessário renovar apenas uma subscrição de licença do Vmware VCenter Server Standard em relação ao antigo ambiente de virtualização.

Também não haverá necessidade de renovação das subscrições de licença do Vmware Site Recovery Management (SRM) de 50 VMs (máquinas virtuais), que usávamos anteriormente, visto que a solução de hiperconvergência adquirida já incorpora as funcionalidades necessárias deste software para o ambiente. Apesar de não serem necessários, as licenças dos softwares citados permanecerão com o TRE-PE e os softwares permanecerão instalados no Centro de Processamento de Dados até o final da vigência das suas subscrições atuais, quando serão descontinuados.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A solução deve ser composta de 03 itens:

Item 1: 08 (oito) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior (Contract id 41640458).

Item 2: 04 (quatro) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior (Contract id 42162636).

Item 3: 01 (uma) renovação de subscrição (renovação de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare vCenter Standard (Contract id 42162636).

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Esta aquisição está alinhada com o objetivo estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de

TIC necessária às atividades judiciais e administrativas), bem como com o objetivo estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC) e com a Meta 02 do PDTIC (Manutenção e disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Também está prevista no plano de contratações 2020 (sequenciais 198 e 199).

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

- a) Maior agilidade na resolução de problemas relacionados ao ambiente virtual com a manutenção do suporte do fabricante;
- b) Continuidade do ambiente de virtualização, proporcionando maior segurança aos serviços disponibilizados;
- c) Atualização das ferramentas envolvidas acrescentando novas funcionalidades.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Atualmente, o TRE-PE utiliza em seu ambiente virtual 12 subscrições VMWare VSphere modalidade Produção para 01 processador (08 destas têm seu prazo de atualização e suporte vigentes até 05/12/2020 e 04 destas têm prazo de validade até 31/12/2021) e 01 subscrição VMWare VCenter Standard modalidade Produção (com prazo de atualização e suporte com vigência até 31/12/2021).

Como há subscrições vencendo em dezembro/2020, estamos solicitando, neste ano, a renovação de todas as licenças, sendo que o prazo de início de atualização e suporte passará a contar a partir do final da vigência de cada subscrição atual, encerrando em dezembro/2023 para todas as subscrições, garantindo que todas possuam, a partir de então, o mesmo mês e ano de final de vigência, facilitando o processo de renovação e aquisição e o planejamento orçamentário do Tribunal.

Dessa forma, para que haja a unificação do mês e ano de final de vigência, a aquisição terá de contemplar a renovação de 08 subscrições do VMWare VSphere 6 Enterprise Plus por 36 meses, de 04 subscrições do VMWare VSphere 6 Enterprise Plus por 24 meses e de 01 subscrição VMWare VCenter Standard por 24 meses.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não será necessária adequação de ambiente.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O orçamento estimado para o item 1 é de **R\$ 161.331,31** (Cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), para o item 2 é de **R\$ 53.777,11** (Cinquenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e onze centavos) e para o item 3 é de **R\$ 14.030,47** (Catorze mil e trinta reais e quarenta e sete centavos). O orçamento total estimado da contratação é, portanto, de **R\$ 229.138,89** (Duzentos e vinte e nove mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Para definição do preço estimado da contratação, a equipe de planejamento observou o *Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ* e realizou pesquisa no site Painel de Preços, bem como em contratações públicas similares.

Essa estimativa é baseada nas cotações obtidas dos pregões PE Nº 00012/2019 - CGU, PE Nº 00007/2019 - Embrapa, PE Nº 00036/2019 - Conselho Regional de Medicina de SP, PE Nº 01316/2019 - Governo do Estado do Ceará, PE Nº 00079/2019 - Superior Tribunal Militar, PE Nº 160/2019 - STJ-DF, PE Nº 00028/2019 - MPU, todos anexados a este processo e apresentados na tabela abaixo.

Item 1 - 08 (oito) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização VMware VSphere 6 Enterprise Plus ou superior com a atual identificação de contrato (contract id) 41640458

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU OS INEXEQUÍVEIS							
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido	Custo Total
PE Nº 00012/2019-CGU - item 1 - grupo 1	I	R\$ 12.390,00	R\$ 21.574,91	57,43%	Inexequível	R\$ 20.166,41	R\$ 161.331,31
PE Nº 00007/2019 - Embrapa - item 2 - grupo 1	I	R\$ 19.725,00	R\$ 20.352,41	96,92%	Válido		
PE Nº 00036/2019 - Conselho Regional de Medicina de SP - item 3 - grupo 1	I	R\$ 54.000,00	R\$ 14.639,91	368,85%	Excessivamente		
PE Nº 01316/2019 - Governo do Estado do Ceará - item 4 - grupo 1	I	R\$ 3.874,24	R\$ 22.994,21	16,85%	Inexequível		
PE Nº 00079/2019 - Superior Tribunal Militar - item 4 - grupo 1	I	R\$ 18.301,63	R\$ 20.589,64	88,89%	Válido		
PE Nº 18072019-STJ-DF - item 29 - Pag. 143	II	R\$ 22.472,61	R\$ 19.894,48	112,96%	Válido		
PE Nº 00028/2019 - Ministério Público da União - Item 3 - grupo 1	I	R\$ 11.076,00	R\$ 21.793,91	50,82%	Inexequível		

Item 2 - 04 (quatro) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMware VSphere 6 Enterprise Plus ou superior, com a atual identificação de contrato (contract id) 42162636

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU OS INEXEQUÍVEIS							
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido	Custo Total
PE Nº 00012/2019-CGU - item 1 - grupo 1	I	R\$ 8.260,00	R\$ 14.383,28	57,43%	Inexequível	R\$ 13.444,28	R\$ 53.777,11
PE Nº 00007/2019 - Embrapa - item 2 - grupo 1	I	R\$ 13.150,00	R\$ 13.568,28	96,92%	Válido		
PE Nº 00036/2019 - Conselho Regional de Medicina de SP - item 3 - grupo 1	I	R\$ 36.000,00	R\$ 9.759,94	368,85%	Excessivamente		
PE Nº 01316/2019 - Governo do Estado do Ceará - item 4 - grupo 1	I	R\$ 2.582,83	R\$ 15.329,47	16,85%	Inexequível		
PE Nº 00079/2019 - Superior Tribunal Militar - item 4 - grupo 1	I	R\$ 12.201,09	R\$ 13.726,43	88,89%	Válido		
PE Nº 160/2019 - STJ-DF - item 29 - Pag. 143	II	R\$ 14.981,74	R\$ 13.262,99	112,96%	Válido		
PE Nº 00028/2019 - Ministério Público da União - Item 3 - grupo 1	I	R\$ 7.384,00	R\$ 14.529,28	50,82%	Inexequível		

Item 3 - 1 (uma) renovação de subscrição (renovação de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMware vCenter Standard com a atual identificação de contrato (contract id) 42162636

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU OS INEXEQUÍVEIS							
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido	Custo Total
PE Nº 00028/2019 - Ministério Público da União - Item 9	I	R\$ 12.376,68	R\$ 16.678,25	74,21%	Válido	R\$ 14.030,47	R\$ 14.030,47
PE Nº 00079/2019 - Superior Tribunal Militar - item 3 - grupo 1	I	R\$ 15.441,38	R\$ 15.656,68	98,62%	Válido		
PE Nº 00036/2019 - Conselho Regional de Medicina de SP - item 1 - grupo 1	I	R\$ 14.273,36	R\$ 16.046,02	88,95%	Válido		
PE Nº 0007/2019 - Embrapa - item 9	I	R\$ 20.320,00	R\$ 14.030,47	144,83%	Excessivamente		

Total Contratação: R\$ 229.138,89

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.
Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 70%.

*Tipo de fonte:	** Composição dos preços explicados no item 5 - Quadro C (Memória de Cálculo)
I - Painel de preços/Comprasnet	
II - Contratação similar	
III - Internet	
IV - Fornecedor	

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não será necessária disponibilização de recursos materiais e humanos adicionais para esta demanda.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Em caso de encerramento de contrato de VMware seria perdido o direito de atualização e suporte, logo, seria necessária a solicitação de outra contratação, pois casos mais graves que exijam um suporte do fabricante não poderão ser tratados e o ambiente de virtualização ficaria em risco. A ação indicada seria a imediata solicitação de nova contratação para evitar a ausência de suporte.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

O contrato de suporte é sempre realizado com o fabricante, mudando apenas os fornecedores, por isso não há problemas de transição contratual.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar do mesmo fabricante, ele deve sempre garantir a compatibilidade entre versões diferentes e atualizações.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de subscrição de software com serviço de suporte continuado.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

A solução deve ser composta de 03 itens:

Item 1: 08 (oito) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior (Contract id 41640458).

Item 2: 04 (quatro) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior (Contract id 42162636).

Item 3: 01 (uma) renovação de subscrição (renovação de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare vCenter Standard (Contract id 42162636).

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação poderá ser feita para fornecedores distintos para cada um dos itens.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

A sugestão da equipe de planejamento, para os itens referentes à subscrição das licenças dos softwares de virtualização, é pela contratação por licitação via pregão eletrônico.

O código BR para os itens da aquisição está descrito na tabela abaixo:

Item	Código	Material	Complemento
Todos	BR	150830	Software, nome do software

Quanto à aplicabilidade dos decretos, segue a avaliação:

DECRETOS	Item 01	Item 02	Item 03
7174/2010	SIM	SIM	SIM
7903/2013	NÃO	NÃO	NÃO
8184/2014	NÃO	NÃO	NÃO
8186/2014	SIM	SIM	SIM
8194/2014	NÃO	NÃO	NÃO
8248/1991	SIM	SIM	SIM

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A fonte dos recursos financeiros e a classificação da despesa serão indicadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

Como há subscrições vencendo em datas diferentes (31/12/2021 e 05/12/2020), a vigência da prestação do serviço será continuada até o término destas e automaticamente estendidas respectivamente por 24 e 36 meses, garantindo que todas as subscrições a serem adquiridas possuam, a partir de então, o mesmo mês e ano para final de vigência, no caso, 31/12/2023 e 05/12/2023 respectivamente.

Não há necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, visto que o contrato é pago no início em sua totalidade.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Integrante Demandante: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

tel.3194-9414 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira

tel. 3194-9415 - alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Luís Fernando Cavalcanti Costa

tel: 3194-9337 - luisfernando.costa@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor da Contratação: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

tel.3194-9414 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira

tel. 3194-9415 - alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br

Não será necessário a indicação dos fiscais administrativo e demandante para esta contratação pela baixa complexidade da aquisição. As referidas funções serão efetuadas pelo Gestor da Contratação e pelo Fiscal Técnico indicados.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	Risco:	Atraso na conclusão da contratação, inviabilizando o serviço de suporte após o término da vigência atual		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Longo tempo de indisponibilidade dos sistemas em caso de falha no ambiente de virtualização.	Paralisação dos sistemas eleitorais e internos do Tribunal.
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Gestões junto à Administração no sentido de garantir a célere tramitação da contratação		STIC

5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: SWT Sítio: http://www.swt.com.br/ Telefone: 81 32213731 E-mail: bsabino@swt.com.br Contato: Bernadete Sabino
2	Nome: PPN Technology Sítio: www.ppntechnology.com.br Telefone: (81) 981701948 E-mail: ana.paranhos@ppntechnology.com.br Contato: Ana Cláudia Paranhos

3	<p>Nome: G3 Solutions</p> <p>Sítio: http://www.g3solutions.com.br/</p> <p>Telefone: 81-3471-8600</p> <p>E-mail: alexandre.barros@g3solutions.com.br</p> <p>Contato: http://www.g3solutions.com.br/contato.html</p>
4	<p>Nome: Infiniit Soluções Inteligentes em TI Ltda</p> <p>Sítio: www.infiniit.com.br</p> <p>Telefone: (51) 3061-6800</p> <p>E-mail: guilherme@infiniit.com.br</p> <p>Contato: Guilherme Schaffer</p>
5	<p>Nome: Tubarão Software</p> <p>E-mail: tubaraosoftware@gmail.com</p> <p>Telefone: (11) 99475-3565</p> <p>Contato: Leni Severina da Silva</p>
6	<p>Nome: Plugnet</p> <p>E-mail: fabiano@plugnetshop.com.br</p> <p>Telefone: (81) 3426-7006/ 99294.7731</p> <p>Contato: Fabiano Fernandes Alves</p>

QUADRO B

Contratações Públicas Similares	
1	PE N° 00012/2019 - CGU - item 1 - grupo 1
2	PE N° 00007/2019 - Embrapa - item 2 - grupo 1
3	PE N° 00036/2019 – Conselho Regional de Medicina de SP – item 3 - grupo 1
4	PE N° 01316/2019 – Governo do Estado do Ceará - item 4 - grupo 1
5	PE N° 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 4 – grupo 1
6	PE N° 160/2019 - STJ-DF - item 29 – Pag. 143
7	PE N° 00028/2019 – Ministério Público da União – Item 3 – grupo 1

QUADRO C

Memórias de Cálculos
<p>Item 1 - Renovação Vmware vSphere 6 Enterprise plus (8 subscrições 36 meses)</p> <p>PE N° 00012/2019 - CGU - item 1 - grupo 1</p> <p>R\$ 247.800,00 / 60 =</p> <p>R\$ 4.130,00 (1 cpu 1 ano)</p> <p>R\$ 4.130,00 * 3 =</p> <p>R\$ 12390,00 (1 cpu 3 anos) - Inexequível</p> <p>PE N° 00007/2019 - Embrapa - item 2 - grupo 1</p> <p>R\$ 6.575,00 * 3 =</p>

R\$ 19725,00 (1 cpu 3 anos) - Válido

PE Nº 00036/2019 – Conselho Regional de Medicina de SP – item 3 - grupo 1

R\$ 18.000,00 * 3 =

R\$ 54.000,00 (1 cpu 3 anos) - Excessivamente

PE Nº 01316/2019 – Governo do Estado do Ceará - item 4 - grupo 1

R\$ 30.993,94 / 8 =

R\$ 3.874,24 (1 cpu 3 anos) - Inexequível

PE Nº 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 4 – grupo 1

R\$ 18.301,63 (1 cpu 3 anos) - Válido

PE Nº 160/2019 - STJ-DF - item 29 – Pag. 143

R\$ 37.454,35 / 5 =

R\$ 7.490,87 (1 cpu 1 ano)

R\$ 7.490,87 * 3 =

R\$ 22.472,61 (1 cpu 3 anos) - Válido

PE Nº 00028/2019 – Ministério Público da União – Item 3 – grupo 1

R\$ 3.692,00 * 3 =

R\$ 11.076,00 (1 cpu 3 anos) - Inexequível

Item 2 - Renovação VMware vSphere 6 Enterprise plus (4 subscrições 24 meses)

PE Nº 00012/2019 - CGU - item 1 - grupo 1

R\$ 247.800,00 / 60 =

R\$ 4.130,00 (1 cpu 1 ano)

R\$ 4.130,00 * 2 =

R\$ 8.260,00 (1 cpu 2 anos) - Inexequível

PE Nº 00007/2019 - Embrapa - item 2 - grupo 1

R\$ 6.575,00 * 2 =

R\$ 13.150,00 (1 cpu 2 anos) - Válido

PE Nº 00036/2019 – Conselho Regional de Medicina de SP – item 3 - grupo 1

R\$ 18.000,00 * 2 =

R\$ 36.000,00 (1 cpu 2 anos) - Excessivamente

PE Nº 01316/2019 – Governo do Estado do Ceará - item 4 - grupo 1

R\$ 30.993,94 / 8 (*2/3)=

R\$ 2.582,83 (1 cpu 2 anos) - Inexequível

PE Nº 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 4 – grupo 1

R\$ 18.301,63 (*2/3) =

R\$ 12.201,09 (1 cpu 2 anos) - Válido

PE Nº 160/2019 - STJ-DF - item 29 – Pag. 143

R\$ 37.454,35 / 5 =

R\$ 7.490,87 (1 cpu 1 ano)

R\$ 7.490,87 * 2 =

R\$ 14.981,74 (1 cpu 2 anos) - Válido

PE Nº 00028/2019 – Ministério Público da União – Item 3 – grupo 1

R\$ 3.692,00 * 2 =

R\$ 7.384,00 (1 cpu 2 anos) - Inexequível

Item 3 - Renovação Vmware vcenter server standard (1 subscrição 24 meses)

PE Nº 00028/2019 – Ministério Público da União – Item 9

R\$ 6.188,34 * 2 =

R\$ 12.376,68 (1 vc 2 anos) - Válido

PE Nº 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 3 – grupo 1

(R\$ 23.162,07 / 3) * 2 =

R\$ 15.441,38 (1 vc 2 anos) - Válido

PE Nº 00036/2019 – Conselho Regional de Medicina de SP – item 1 - grupo 1

R\$ 7.136,68 * 2 =

R\$ 14.273,36 (1 vc 2 anos) - Válido

PE Nº 0007/2019 – Embrapa – Item 9

R\$ 10.160,00 x 2 =

R\$ 20.320,00 (1 vc 2 anos) - Excessivamente

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 28/02/2020, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Chefe de Seção**, em 28/02/2020, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098328** e o código CRC **88E8BDE7**.